AUDITORIA CONJUNTA AO SECRETARIADO EXECUTIVO DA COMUNIDADE DOS PAISES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)

Relatório de Auditoria

Exercício de 2021

Visto	Visto
O Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde	O Presidente do Tribunal de Contas da União - Brasil
(João Cruz Borges da Silva)	(Bruno Dantas)

ÍNDICE

ÍNDICE I
ÍNDICE DE TABELA III
ÍNDICE DE GRÁFICO IV
ÍNDICE DE ANEXO V
SIGLAS E ACRÓNIMOS VI
FICHA TÉCNICA VII
1. NATUREZA E ÂMBITO DA AUDITORIA 1
2. OBJETIVOS 1
3. METODOLOGIA 1
4. RESPONSABILIDADE 2
5. COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES 2
6. CONTRADITÓRIO 2
7. CARATERIZAÇÃO GERAL DA ENTIDADE 3
7.1. Enquadramento Legal, organização e funcionamento 3
7.1.1. Órgãos 4
8. OBSERVAÇÃO DA AUDITORA 5
8.1. Sistema de controlo interno 5
8.2. Recursos humanos 7
8.3. GESTÃO FINANCEIRA 10
8.3.1. Organização contabilística 10
8.3.2. Orçamento de funcionamento 10
8.3.2.1. Receitas 10
8.3.2.2. Despesas 11
8.4. Fundo especial 12
8.4.1. Receitas 13
8.4.1.1. Contribuições para o Fundo 13
8.4.2. Despesas 13
8.4.2.1. Baixa Execução das Atividades 13
8.4.2.2. Ausência de monitorização das atividades financiadas pelo Fundo Especial 15
8.4.2.3. Ausência de relatórios intermédios e finais e entrega dos mesmos sem observância do modelo instituído pelo Manual Operativo 15

8.4.2.4. Atividades com adiantamento em exercícios anteriores sem comprovação de execução 16
8.4.2.5. Inconsistências na documentação de suporte e no arquivo 17
8.4.2.6. PRINCÍPIO DA ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 17
8.5. Fundo de cooperação externa 18
8.6. Situação Económico-financeira 18
9. OPINIÃO DO AUDITOR 21
10. ACATAMENTO DAS RECOMEDAÇÕES 22
11. CONCLUSÕES 22
12. RECOMENDAÇÕES 23
13. ANEXOS 25

ÍNDICE DE TABELA

Tabela I - Recursos Humanos 7
Tabela II - Receitas- Contribuições para o orçamento de Funcionamento de 2021 10
Tabela III - Quotas por liquidar em 31/12/2021 11
Tabela IV - Execução Orçamental das Despesas 11
Tabela V - Execução Global do Orçamento de Funcionamento 12
Tabela VI - Resumo Global de Execução Financeira do Fundo Especial 14
Tabela VII - Ações com adiantamentos em exercícios anteriores pendentes de comprovação 16
Tabela VIII - Execução Financeira do Fundo de Cooperação Externa 18
Tabela IX - Evolução do Balanço 19
Tabela X - Evolução da Demonstração de Resultados por Natureza 20

ÍNDICE DE GRÁFICO

Gráfico I - Evolução da Receita do Fundo Especial (2019 – 2021).....13

ÍNDICE DE ANEXO

ANEXO I – Matriz de riscos identificados 25

ANEXO II - Metodologia de acordo com a ISSAI 200- Auditoria Financeira/ Trabalhos remotos 26

ANEXO III - Contraditório 30

Anexo IV - Acatamento das Recomendações 32

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CE	-	Cooperação Externa
CPLP	-	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DAT	-	Diretora de Serviços de Apoio Técnico
DAF	-	Direção de Administração e Finanças
€	-	Euro (Unidade monetária)
FAO	-	Food and Agriculture Organization (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação)
FE	-	Fundo Especial
FED	-	Fundo Europeu de Desenvolvimento
IILP	-	Instituto Internacional da Língua Portuguesa
OISC-CPLP	-	Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP
SE	-	Secretariado Executivo
SECPLP	-	Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
SNC-ESNL	-	Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo
TCCV	-	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCU	-	Tribunal de Contas da União
UAVEC	-	Unidade de auditoria e Verificação Externas de Contas
UVIC	-	Unidade de Verificação Interna de Contas

FICHA TÉCNICA

Equipa do Tribunal de Contas de Cabo Verde	
Odair Augusto Santos Tavares	Auditor nível I
Maria de Fátima Vaz Miranda	Auditora nível I
Equipa do Tribunal de Contas da União	
Valdir Lavorato	Auditor Federal de Controle Externo

1. NATUREZA E ÂMBITO DA AUDITORIA

1. A presente ação surge na sequência do pedido formulado pelo Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (SECPLP), à Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP (OISC-CPLP), através do ofício, nº 546/DG/CPLP/2022[1], pelo qual solicita a realização de uma auditoria às contas do SECPLP relativo ao exercício de 2021.

2. Dando continuidade ao sistema de rotação adotado pela OISC-CPLP para definir os Tribunais responsáveis pela Auditoria, foram designados para a realização conjunta da presente auditoria o Tribunal de Cabo Verde (TCCV), pelo critério da continuidade, e o Tribunal de Contas da União (TCU) Brasil, pelo critério da rotatividade.

3. Trata-se de uma auditoria financeira, que tem o seu âmbito circunscrito ao exercício de 2021, sem prejuízo do alargamento temporal a anos anteriores ou posteriores, nas situações em que tal se entenda pertinente.

2. OBJETIVOS

4. A presente auditoria, consiste na verificação das contas do SECPLP, relativa ao exercício de 2021, e incide nos 3 (três) centros de responsabilidade financeira, a saber: (1) Funcionamento; (2) Projetos, Programas e Ações de Cooperação; e (3) Cooperação Externa, de modo a formular uma opinião sobre as mesmas. Para o efeito, a análise terá os seguintes objetivos:

    a) Emissão de juízo sobre a integridade, regularidade e exatidão das Demonstrações Financeiras de 2021;
    b) Avaliação da adequação e fiabilidade do sistema de controlo interno;
    c) Apreciação da legalidade e conformidade das operações realizadas;
    d) Averiguação do grau de acatamento das recomendações emitidas nas auditorias de anos anteriores.

3. METODOLOGIA

5. A metodologia adotada segue as orientações constantes das normas e padrões internacionais de contabilidade, em consonância com os princípios e standards da

[1] Nos termos do n.º 9 da Guia dos Procedimentos Financeiros da CPLP, de maio de 2018.

International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), nomeadamente a ISSAI 200, referente a auditoria financeira, designadamente as fases de planeamento, execução e elaboração de relato.

6. O trabalho inicial visou a identificação dos principais riscos, vide Anexo I, em resultado das características da entidade, do contexto em que esta se opera, bem como do sistema de controlo interno existente, avaliados em termos do impacto e probabilidade de ocorrência, que serviram de base aos procedimentos de auditoria a desenvolver. Constituíram fontes de informação dos factos apurados na auditoria os documentos de prestação de contas do SECPLP, bem como a documentação solicitada e fornecida em modo remoto.

7. A metodologia e os procedimentos utilizados constam do Anexo II.

4. RESPONSABILIDADE

8. É da responsabilidade da administração do SECPLP a preparação e apresentação, de forma apropriada, das demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF – ESNL), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, e outras normas vigentes no país sede.

9. Como auditores externos, os nossos objetivos consistem em obter uma garantia razoável sobre se as Demonstrações Financeiras, como um todo, estão isentas de distorção material, se os procedimentos de controlo interno existente oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas e garantem um tratamento adequado devido a fraude ou suspeita de fraude.

5. COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES

10. Regista-se de forma geral a boa colaboração dos responsáveis do SECPLP na disponibilização dos documentos de suporte solicitados e demais elementos de análise e na prestação dos esclarecimentos solicitados durante a execução da auditoria.

6. CONTRADITÓRIO

11. Em conformidade com as normas da INTOSAI, foi remetido ao Secretário Executivo da CPLP, através do ofício Direção-Geral do Tribunal de Contas de Cabo Verde n.º 295/DG-TCCV/2022, de 21 de novembro, o Relato de Auditoria Conjunta às Contas

do SECPLP referente ao exercício de 2021 para, querendo, se pronunciarem sobre o teor do mesmo.

12. O princípio do contraditório foi exercido institucionalmente pelo Secretariado Executivo da CPLP através do ofício com a referência 1037/DG/CPLP/2022, de 05 de dezembro, representado pelo seu Diretor Geral.

13. As alegações apresentadas foram tidas em consideração na elaboração deste relatório, pelo que as respostas obtidas foram transcritas em síntese nos capítulos correspondentes e constam na íntegra no Anexo III, de forma a dar expressão plena ao princípio do contraditório.

7. CARATERIZAÇÃO GERAL DA ENTIDADE

7.1. ENQUADRAMENTO LEGAL, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

14. A CPLP é uma organização internacional, criada a 17 de julho de 1996, com sede em Lisboa[2], tendo, de acordo com o art.º 3.º dos seus Estatutos, os seguintes objetivos:

- A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais;
- A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- A materialização de projetos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP).

15. Nos termos do art.º 6º dos seus Estatutos, para além dos membros fundadores, qualquer Estado, desde que use o Português como língua oficial, poderá tornar-se membro da CPLP, mediante a adesão sem reservas aos presentes Estatutos. Atualmente são membros da CPLP, os seguintes Estados:

- Angola;
- Brasil;
- Cabo Verde;
- Guiné-Bissau;
- Guiné Equatorial;

[2] Nos termos do artigo 4º do Estatuto da Comunidade de Língua Portuguesa (com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002, Luanda/2005, Bissau/2006 e Lisboa/2007).

- Moçambique;
- Portugal;
- São Tomé e Príncipe;
- Timor-Leste.

7.1.1. ÓRGÃOS

16. De acordo com o art.º 8.º dos seus Estatutos, são órgãos da CPLP:
    - Conferência de Chefes de Estado e do Governo;
    - Conselho de Ministros;
    - Comité de Concertação Permanente (CCP);
    - Secretariado Executivo;
    - Assembleia Parlamentar;
    - Reunião dos Pontos Focais de Cooperação (RPFC), e;
    - Reuniões Ministeriais.

17. A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira (cfr. art. 2.º dos Estatutos).

18. Conforme o n.º 1 do art. 17.º dos Estatutos, o Secretariado Executivo é o principal órgão executivo da CPLP, e tem as seguintes competências:

    a) Implementar as decisões da Conferência do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente;
    b) Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP;
    c) Organizar e participar nas reuniões dos vários órgãos da CPLP;
    d) Acompanhar a execução das decisões das Reuniões Ministeriais e demais iniciativas no âmbito da CPLP.

19. A administração geral, bem como a gestão financeira e patrimonial, da CPLP compete ao Secretário Executivo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do art. 18.º dos Estatutos.

20. De acordo com o n.º 2 da Guia de Procedimentos Financeiro da CPLP, a gestão financeira deverá ser desempenhada em conformidade com os princípios da: legalidade, impessoalidade, transparência, economia, eficiência e eficácia.

21. Os fundos da CPLP estão definidos no art. 25.º dos Estatutos e são provenientes de:
    a) Contribuições dos Estados-Membros, e

b) Fundo Especial constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das Ações Concretas e administrado segundo Regimento próprio.

8. OBSERVAÇÃO DA AUDITORA

8.1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

22. Procedemos à avaliação do Sistema do Controlo Interno, com objetivo de aferir se o mesmo é eficaz no cumprimento dos objetivos e se garante a fiabilidade necessária para que a preparação das demonstrações financeiras esteja isenta de distorções materiais, erros ou fraudes.
23. A avaliação global é favorável, destacando o facto do SECPLP dispor de mecanismos de controlo interno, nomeadamente:
    a) A existência de um Guia dos Procedimentos Financeiros (GPF)[3], que estabelece as regras quanto à autorização, execução, registo e controle dos procedimentos financeiros do SECPLP; e

    b) A existência de um Auditor Interno no quadro permanente de pessoal incumbido de realizar diversas atividades nos termos do n.º 8 da GPF.

24. Apesar da existência desses instrumentos, verificaram-se falhas relacionadas com:
    a) A manutenção de saldos[4] em aberto e sem movimentação, na conta #278 - "Outros devedores e credores" da contabilidade desde 2016[5], não havendo justificação para a sua permanência;

    b) Atualização do inventário. A verificação efetuada *in loco*, com incidência sobre as aquisições efetuadas nos últimos 3 (três) anos, permitiu concluir que, apesar dos ativos encontrarem-se registados no sistema *Fixed Assets Management Services* (FAMS), alguns não possuem etiquetas e outros se encontram em departamentos diferentes do registado no referido sistema.

    Em sede do contraditório a entidade alegou que: *"Os elementos do ativo imobilizado encontram-se todos registados e classificados no sistema (FAMS), incluindo os que foram encontrados sem a respetiva etiqueta. Estes possuem características singulares ou encontram-se afixados em locais de difícil acesso,*

[3] Aprovado em maio de 2018.
[4] Tanto devedores como credores, nos montantes de €620.246,05 e €4.065,49, respetivamente.
[5] Regista-se uma redução significativa (60%) de saldos em aberto em 2021, comparativamente ao ano 2020.

como são alguns aparelhos de ar-condicionado, sobre os quais não são coladas etiquetas."

As alegações dos responsáveis corroboram as observações de auditoria, relativamente a existência de ativos registados no FAMS, entretanto, sem a respetiva etiqueta. Este facto contraria o estipulado no Guia de Procedimentos Financeiros da CPLP no seu Capítulo 11 – Imobilizado, que estabelece que *"Todo o material permanente deverá ser prontamente inventariado, mediante fixação de etiqueta ou etiqueta de material durável com a identificação "CPLP" e o número de registo patrimonial".*

Por outro lado, a identificação do bem através de número de etiquetas constitui um dos elementos obrigatórios para o seu registo no sistema de gestão de imobilizados, nos termos da alínea h) do capítulo acima citado, da Guia dos Procedimentos Financeiros da CPLP.

Assim, as alegações apresentadas em sede do contraditório não altera a observação da auditoria inicialmente formulada.

c) Contratos de fornecimento de Bens e Serviços. Pese embora se verificarem evoluções significativas relativamente a aspetos de procedimentos de *procurement* para fornecimentos de bens e serviços, em 2021, constatou-se ainda a existência de contratos com vigência terminada e que não foram objeto de pesquisa prévia de mercado mediante cotações de preços. É o caso das empresas Alencastnet, Grenke Rentings S.A, Mediamonitor e Quadricard.

25. Por outro lado, considerando a relevância da contabilidade analítica na obtenção e avaliação da informação contabilística individual de cada atividade em determinado momento, verificou-se ainda que na CPLP é adotado um sistema parcial, o que impossibilita a obtenção de informação completa das atividades em execução, nomeadamente as financiadas pelo Fundo Especial.

8.2. RECURSOS HUMANOS

26. A 31/12/2021 exerciam funções no SECPLP um total de 31 trabalhadores (menos um do que o ano anterior), como se pode observar no seguinte quadro:

Tabela I - Recursos Humanos

Pessoal	2020	2021	Variação
Secretariado Executivo	1	1	0
Diretor Geral	1	1	0
Chefe de Gabinete	1	1	0
Assessores Destacados	2	3	1
Diretor	3	3	0
Auditor interno	1	1	0
Chefe de Protocolo	1	0	-1
Técnico Superior	4	4	0
Técnico	6	5	-1
Chefe de Tesouraria	1	1	0
Arquivista	1	1	0
Técnica Administrativa Adjunta	1	1	0
Assistente Administrativa	6	6	0
Motorista	3	3	0
Total	**32**	**31**	**1**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP - 2021

27. Da leitura do quadro verifica-se que não ocorreram alterações significativas, ainda que se registe a saída de dois colaboradores. De referir que o SECPLP viu o seu quadro pessoal diminuir com o falecimento da chefe de protocolo e a rescisão de contrato de uma técnica na Direção de Cooperação. Iniciaram as funções no SECPLP dois assessores destacados por Estados-Membros e designados por Timor Leste[6].

28. Terminou a prestação de serviços de uma funcionária de apoio à contabilidade operado pelo *Outsourcing – Manpower Group Solutions*, permanecendo a prestação de serviços nas áreas da Biblioteca e Centro de Documentação.

29. As análises revelaram que o SECPLP possui um défice de pessoal em diversas áreas de atividades. Para efeito, foram abertos, em 2020, processos para recrutamento de colaboradores para cargos de Contabilista, Jurista, Técnicos de Cooperação e Técnico de Ação Cultural, que, entretanto, até ao fecho deste relato, não foram concluídos.

[6] Dr. º Rogério Santos e a Dr.ª Chloé Dindo

30. Conforme as observações da auditoria realizada no ano passado, em 2021, constatou-se ainda a ausência de Despacho que formalize a aprovação do Estatuto do Secretário Executivo (SE).

31. De referir que, em 2022, o SECPLP procedeu à formalização dos contratos de trabalho de dois funcionários que durante longos anos não tinham os contratos de trabalho reduzidos à escrito.

Segregação de Funções

32. Da análise a estrutura organizacional do SECPLP, constatou-se que ela é bastante diminuta e, no que concerne à Direção de Administração e Finanças (DAF), onde se requer uma adequada separação de funções, a situação é mais complexa, o que não permite haver a devida segregação de funções entre os diferentes intervenientes no processo de autorização, execução, aprovação, registo na contabilidade e revisão. De facto, as analises revelaram que a Chefe de Tesouraria acumula atribuições no processo de aquisições bem como o pagamento e o registo contabilísticos no módulo gestor comercial do sistema SENDYS[7] e a incorporação dos imobilizados no sistema de gestão do Património - FAMS.

33. A segregação de funções tem como objetivo prevenir a atribuição de duas ou mais funções concomitantes à mesma pessoa, ou seja, consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chaves de autorização, execução, aprovação, registo e revisão. À data da missão, em resultado dos testes aplicados, pode-se constatar que, especificamente na DAF, esse princípio não está assente.

Incongruência no enquadramento do Pessoal na Tabela salarial em vigor no SECPLP

34. Nos termos conjugados no n.º 1 do art.º 12.º e art.º 13.º do Regulamento Interno do Pessoal do SECPLP[8], todo o pessoal que venha ser integrado no quadro do pessoal permanente deverá encontrar-se enquadrado em grupos profissionais, especificamente vocacionados para exercício de funções no âmbito das áreas de atuação estabelecida.

[7] Marca proprietária da Readsystem – Tecnologia de informação, Lda.

[8] Despacho do SE, Dr. º Luis Fonseca, de 17 de junho de 2008 (Lisboa)

35. Da análise às fichas de processamento salarial dos funcionários, constatou-se que um dos colaboradores contratado e enquadrado na categoria de administrativo, do grupo IV, desde 25 de janeiro de 2016, aufere um salário base mensal de € 1.600, que, entretanto, não se enquadra em nenhum dos níveis salariais para o referido grupo.

Em Sede do contraditório a entidade alegou que: "*A justificação para a irrelevante discrepância de valor absoluto da remuneração fixada em 2016 para o colaborador em questão relativamente à tabela vigente foi fundamentada pelo acordo dos termos negociados e estabelecidos entre as partes, no momento da conversão do contrato de prestação de serviços para o quadro permanente, de entre os quais a manutenção do mesmo valor que o colaborador vinha auferindo enquanto prestador de serviços. O ajustamento para corresponder a algum valor da tabela então vigente tanto poderia ser por excesso (2.6%) ou por defeito (1.4%), no entanto, qualquer dos valores próximos continuaria a corresponder ao correto e perfeito enquadramento no respetivo grupo e categoria profissional, tal como ocorre com o atual valor.*"

Apesar das alegações dos responsáveis fazer referência da existência de um acordo entre as partes aquando da transição do colaborador do regime de prestação de serviço para a integração no quadro permanente do SECPLP, não foram juntados, em sede de contraditório, o referido documento.

Outrossim, e considerando que a transição do funcionário ocorreu após a entrada em vigor da nova tabela salarial, não se percebe os motivos da aplicação de um acordo em detrimento da aplicação integral da tabela salarial. Realça-se ainda que, pese embora a diminuta diferença do ajustamento face a tabela salarial em vigor, tratam-se, pois, de falhas procedimentais e regulamentais numa área particularmente sensível.

Igualmente alegam os responsáveis que: *"…o acerto rigoroso e definitivo, deste e de outros casos em revisão, foi simplesmente protelado para ser melhor enquadrado na revisão profunda do Regulamento Interno de Pessoal, o qual se encontra na sua etapa conclusiva".*

Face as alegações apresentadas, regista-se a intenção do SECPLP em proceder os necessários ajustamentos salariais, nos termos da tabela em vigor, na revisão prevista no Regulamento Interno de Pessoal em processo de elaboração, pelo que se mantém as observações de auditoria.

8.3. GESTÃO FINANCEIRA

8.3.1. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

36. O referencial contabilístico adotado no ano de 2021 pela CPLP é o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo[9] (SNC-ESNL), utilizado no país-sede (Portugal), pese embora a este não esteja obrigada dado o enquadramento jurídico-diplomático.

8.3.2. ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO

8.3.2.1. RECEITAS

37. O orçamento de funcionamento do SECPLP é financiado por contribuições obrigatórias dos Estados Membros. Para o Exercício de 2021, o orçamento foi aprovado pelo Conselho de Ministros[10] no montante de € 2.734.731,15.

38. Verificou-se que 6 (seis) Estados-Membros efetivaram a liquidação das quotas definidas, no decurso do exercício, contribuindo com € 1.720 mil, ficando por liquidar o valor de € 1.014,5 mil, conforme a tabela seguinte:

Tabela II - Receitas- Contribuições para o orçamento de Funcionamento de 2021

Estado-Membro	Quota (€)	Liquidação (€)	Não liquidado (€)
Angola	589 291,90	589 291,90	0,00
Brasil	768 453,68	0,00	768 453,68
Cabo Verde	41 808,00	41 808,00	0,00
Guiné Bissau	41 808,00	41 808,00	0,00
Guiné Equatorial	204 295,99	0,00	204 295,99
Moçambique	252 233,70	252 233,70	0,00
Portugal	590 735,89	590 735,89	0,00
S. Tomé e Príncipe	41 808,00	0,00	41 808,00
Timor Leste	204 295,99	204 295,99	0,00
Total	**2 734 731,15**	**1 720 173,48**	**1 014 557,67**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP - 2021

39. Contudo, no decorrer do exercício foram recebidas contribuições referentes a quotas de anos anteriores, do Brasil (€ 1.366,6 mil), Guiné Bissau (€ 169,6 mil[11]), São Tomé e Príncipe (€ 41.808) e Timor Leste (€ 411 mil), no total de € 1.989 mil. Assim, em 31/12/2021, o saldo de quotas por liquidar é o seguinte:

[9] Aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março.
[10] Na sua XXV sessão ordinária, realizada em formato virtual, no dia 9 de dezembro de 2020.
[11] Esse montante inclui um adiantamento de 2.395,40€ (Adiantamento crédito n.º 1/21SE)

Tabela III - Quotas por liquidar em 31/12/2021

Estado-Membro	2019	2020	2021	Total
Angola	_	_	_	_
Brasil	_	170.321,34	768 453,68	938 775,02
Cabo Verde	_	_	_	_
Guiné Bissau	_	_	_	_
Guiné Equatorial	_	204.295,99	204 295,99	408 591,98
Moçambique	_	_	_	_
Portugal	_	_	_	_
S. Tomé e Príncipe	32 109,07	41.808	41 808,00	115 725,07
Timor Leste	_	_	_	_
Total	**32 109,07**	**416 425,33**	**1 014 557,67**	**1 463 092,07**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP - 2021

40. Já no decorrer do ano de 2022, foram recebidas, até ao encerramento do Relatório e Contas do SECPLP, as contribuições de Guine Equatorial (€ 204 mil) e do Brasil (€ 170 mil) referente ao ano de 2020. No decurso do trabalho de auditoria constatou-se o recebimento parcial da quota do Brasil, relativamente ao exercício de 2021 no valor de € 171,8 mil[12].

41. É de se destacar o esforço efetuado pela Guiné Bissau em regularizar as suas quotas, quando em 2020 apresentava quotas em atraso no valor € 125 mil**,** correspondente aos anos de 2018 (€ 41,8 mil), 2019 (€ 41,8 mil) e 2020 (€ 41,8 mil), respetivamente.

42. Além das contribuições em atraso liquidadas por parte de alguns Estados-Membros foram também recebidas contribuições antecipadas de Timor-Leste (€ 408 mil) e Portugal (€ 591 mil).

8.3.2.2. DESPESAS

43. No que tange à execução do orçamento de despesas, atingiu € 2.388 mil o que representa uma taxa de execução de 87% face ao orçamento aprovado. Essa execução traduziu-se em uma contenção de € 346 mil, conforme demonstra a tabela seguinte.

Tabela IV - Execução Orçamental das Despesas

Rubrica de Despesa	Orçamento (€)	Execução (€)	Saldo (€)
Encargos com Pessoal	1.862.157,53	1.599.668,90	262.488,63
Transição de Mandatos - Subsídios	54.352,97	35 947,71	18.405,26
Fornecimento e Serviços Externos	711.220,65	652.772,66	58.447,99
Atribuição de prémios	5.000,00	5.000,00	0
Outros (Atividades culturais)	102.000,00	94.816,64	7.183,36
Total	**2 734 731,15**	**2 388 205,91**	**346 525,24**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP - 2021

[12] Missão do Brasil junto à CPLP, resposta à circularização nº 163 de 17 de agosto de 2022 (nota verbal nº117 de 1 de junho de 2022).

44. De forma global, a contenção nas despesas realizadas (€ 346,5 mil), foi insuficiente para compensar o saldo do incumprimento das obrigações estatutariamente estabelecida por parte de alguns dos Estados-Membros (€ 1.720 mil), o que resultou num défice efetivo superior a € 668 mil.

Tabela V - Execução Global do Orçamento de Funcionamento

Rúbrica	Orçamento (€)	Executado (€)	Variação (Valor_€)
Receitas	2 734 731,15	1 720 173,48	-1 014 557,67
Despesas	2 734 731,15	2 388 205,91	346 525,24
Resultado	**0,00**	**-668 032,43**	**-668 032,43**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP - 2021

45. Este défice é ligeiramente atenuado através de resultados transitados de exercícios anteriores, que foram regularizadas por reposições automáticas, à medida que forem liquidadas quotas devidas pelos Estados-Membros ou então recursos extraorçamentais, nomeadamente, a recolha de taxas administrativas[13] (€ 23,5 mil) e juros auferidos por aplicações financeiras (€ 34)**.**

8.4. FUNDO ESPECIAL

46. O Fundo Especial (FE) é instrumento primordial ao financiamento das Atividades[14] para promover os objetivos gerais da CPLP. Tem natureza de Fundo Internacional[15] e é regido por normativo próprio, nomeadamente o Regimento do Fundo Especial e o Manual Operativo do Fundo Especial, aprovado pela XVI Reunião do Conselho de Ministros da CPLP a 22 de julho de 2011[16]. O FE é constituído por contribuições voluntárias, de caráter público (Estados-Membros ou Estados Terceiros) ou privado[17].

47. A gestão financeira e corrente do FE é da competência do Secretário Executivo e as movimentações de recursos obedecem aos procedimentos de autorização de fluxos financeiros que regulam a atividade do SECPLP.

[13] De acordo com o ponto 7.3 do Manual Operativo do Fundo Especial aprovado pela XVI Reunião de Conselho de Ministros da CPLP aprovado em Luanda no dia 22 de julho de 2011, a taxa administrativa de 6% correspondem ao valor dos recursos financeiros desembolsados para a execução de atividades do Fundo Especial e da Cooperação Externa, e destinam-se a financiar proporcionalmente: a) ações de comunicação (1/6); b) ações de monitorização de projetos (2/6); e c) despesas gerais na gestão (3/6).

[14] Entende-se por atividades os programas, projetos e ações pontuais.

[15] Artigo n.º 3 do Regimento do Fundo Especial da CPLP.

[16] A XLI Reunião de Pontos Focais de Cooperação, realizada em 5 e 6 de abril de 2021, aprovou nova versão do Regimento do Fundo Especial, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

[17] As contribuições privadas resultam das transferências de organismos internacionais, entidades do setor privado ou da sociedade civil em geral.

48. No âmbito das suas operações, os recursos financeiros do FE serão mantidos em Euros (€), as receitas deverão ser depositadas em conta própria titulada "Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Fundo Especial" e as movimentações de recursos obedecem ao que disciplina o GPF da CPLP.

8.4.1. RECEITAS

8.4.1.1. CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO

49. Aos recursos disponíveis no início do ano (€ 4.814,8 mil) foram acrescidas contribuições de € 1.645,5 mil ao longo do ano, totalizando € 6.460,3 mil. As contribuições recebidas no exercício geraram recursos livres no valor de € 111 mil.

50. O volume de recursos recebidos pelo FE em 2021 (€ 1.645,5 mil) é 273% maior que as contribuições havidas em 2020 (€ 441 mil), porém, 24% menores que as percebidas em 2019 (€ 2.163,7 mil). O Gráfico I apresenta a receita do FE no último triênio.

Gráfico I - Evolução da Receita do Fundo Especial (2019 – 2021)

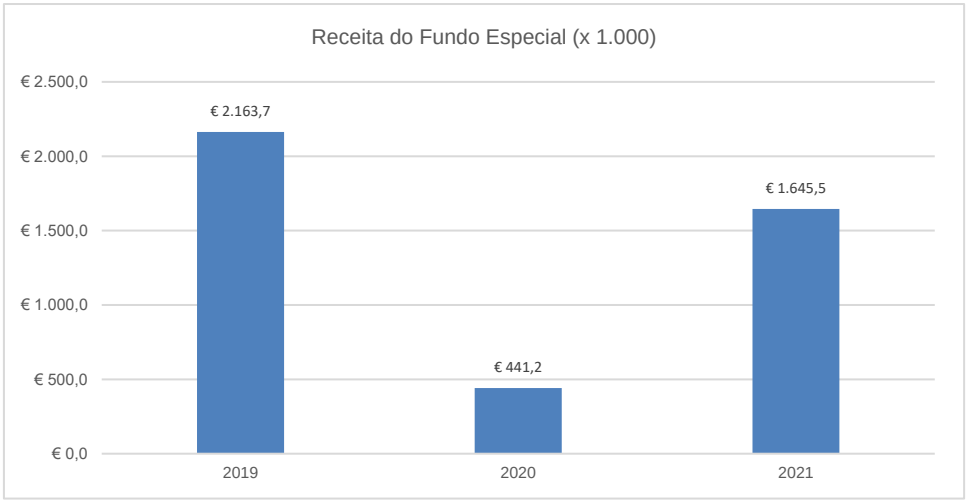

Fonte: Relatório e Contas dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

8.4.2. DESPESAS

8.4.2.1. BAIXA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

51. A execução das atividades financiadas pelo FE constitui um dos principais objetivos da CPLP e desempenha importante papel no desenvolvimento sustentável dos EM. Contudo, nos últimos anos, tem-se verificado, sistematicamente, reduzido nível de execução das atividades.

52. Em 2021, foi executada, a título de despesas e de adiantamentos para a implementação dos diversos projetos e ações pontuais, a importância € 500 mil, correspondente a 7,7% dos recursos disponíveis no exercício (€ 6.460,3 mil)[18]. A Tabela VI apresenta a execução da despesa, por atividade, no exercício auditado.

Tabela VI - Resumo Global de Execução Financeira do Fundo Especial

ATIVIDADES	SALDO (€) 01/01/2021	MOVIMENTOS NO EXERCICIOS (€)				SALDO em 31/12/2021
		REAFET.	CONTRIB.	EXECUÇ.	R.LIVRES	
A. Atividades cooperação CPLP	2 910 369,34	205 562,90	1 000 000,00	149 727,19	50 000,00	3 916 205,05
B. Outras atividades de Cooperação	92 695,26	299 860,19	-	199 557,94	-	192 997,51
C. Atividades Político-Diplomáticas	53 455,76	-	-	24 184,67	-	29 271,09
D. Rec. reserva consig. futura	1 724 022,84	-569 299,36	620 964,57	124 051,80	61 306,60	1 590 329,65
E. Reservas recursos livres	17 296,57	63 876,27	24 514,35	-	-	105 687,19
F. Campanha juntos contra a fome	-	-	-	-	-	-
G. Identificação e monitorização	16 964,93	-	-	2 600,69	-	14 364,24
Total	**4 814 804,70**	**0,00**	**1 645 478,92**	**500 122,29**	**111 306,60**	**5 848 854,73**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP – 2021

53. O saldo global final dos recursos disponíveis no Fundo Especial registou um aumento de € 1.034 mil, passando de € 4.814,8 mil para € 5.848,8 mil, representando uma variação positiva de 21,5%, a indicar a necessidade de ampliação dos esforços do SECPLP na execução das atividades custeadas pelo FE.

54. Em 2021, apenas 31 das 62 atividades em andamento registram execução ou adiantamento de despesa, o que significa que metade das atividades custeadas pelo FE encontram-se paralisadas.

55. A execução do FE somente pode ser reconhecida e contabilizada pelo SECPLP após a apresentação dos relatórios intermédios e final e da prestação de contas pela entidade executora (ponto 9 do Manual Operativo do FE e anexos 3 e 4 do Regimento do FE de 2021), de forma que o índice de execução da despesa não depende exclusivamente dos esforços da entidade auditada. De se acreditar, contudo, que a instituição de procedimentos e de programa anual de monitorização das atividades financiadas pelo FE tem habilidade para incrementar o índice de execução das despesas custeadas pelo Fundo.

[18] € 4.814.804,70 disponíveis no início do exercício e € 1.645.478,92 recebidos ao longo do ano.

8.4.2.2. AUSÊNCIA DE MONITORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO ESPECIAL

56. Nos termos do art. 19.º do Regimento do Fundo Especial de 2011, compete à Direção Geral do SECPLP promover a Monitorização intermédia e final das Atividades financiadas pelo Fundo Especial.

57. De igual sorte, estabelece o Regimento do Fundo Especial de 2021, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, a responsabilidade do SECPLP, em articulação com os órgãos de decisão competentes, pela monitorização das atividades financiadas pelo FE (art. 18.º, item 1).

58. A monitorização das atividades financiadas pelo FE tem por finalidade apurar: (i) a medida de cumprimento dos objetivos propostos e a obtenção dos resultados previstos; (ii) a eficiência e a eficácia da execução técnica e financeira; e (iii) a sustentabilidade e a visibilidade da atividade (art. 18.º, item 2, do Regimento do FE de 2021, e ponto 8.1 do Manual Operativo do FE).

59. O novo regimento incorporou a previsão constante do Manual Operativo acerca da necessidade de a ação de monitorização produzir "ficha de monitorização" padronizada (art. 18.º, item 3 do Regimento do FE de 2021, e ponto 8.1 do Manual Operativo do FE).

60. Com vistas a dar concretude a tal previsão, destinou o Manual Operativo do FE 1/3 (um terço) da receita obtida a título de taxa administrativa para as ações de monitorização (ponto 7.3).

61. Pese embora a previsão normativa e a existência de saldo disponível para ações de monitorização (€ 251,7 mil), não se identifica a realização de tal atividade.

62. Nesses termos, oportuno recomendar ao SECPLP que, institua procedimentos para monitorizar a execução física e financeira de projetos, incluídas verificações *in loco*, e estabeleça programa anual de monitorização, com destaque para os programas com maior risco, relevância e materialidade.

8.4.2.3. AUSÊNCIA DE RELATÓRIOS INTERMÉDIOS E FINAIS E ENTREGA DOS MESMOS SEM OBSERVÂNCIA DO MODELO INSTITUÍDO PELO MANUAL OPERATIVO

63. Nos termos do Manual Operativo do FE, os protocolos firmados entre o SECPLP e as entidades executoras, para implementação de atividades, devem estabelecer cláusula dispondo a respeito da obrigação de apresentação de relatórios intermédios e final pelas entidades executoras. Tais relatórios devem seguir o modelo integrante do

Manual Operativo (ponto 6.2). No mesmo sentido previsão inserida no Regimento do FE de 2021 (art. 25.º).

64. Apesar da exigência, não se identificou a apresentação de tais relatórios pelas entidades executoras. Da mesma forma, observa-se casos em que os relatórios entregues pelas entidades executoras não guardam conformidade com o modelo instituído pelo Manual Operativo do FE (ponto 9).

65. Pese embora a existência de tais defeitos, não foi observada a adoção de providências pelo SECPLP para superar o incumprimento das entidades executoras.

66. Compreende-se que, a partir da entrada em vigor do Regimento do FE de 2021, em 1º de janeiro de 2022, a informação relativa à inadimplência da entidade executora deve ser consignada na ficha de monitorização da atividade a ser remetida aos Pontos Focais de Cooperação e Setoriais (art. 18.º, item 3).

67. Diante o achado/constatação, oportuno recomentar ao SECPLP que institua procedimentos para identificar, atempadamente, o atraso na entrega dos relatórios pelas entidades executoras e inste as entidades faltosas a sanar a inadimplência, bem como incluir tais informações nas fichas de monitorização remetidas aos Pontos Focais de Cooperação e Setoriais.

8.4.2.4. ATIVIDADES COM ADIANTAMENTO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

68. Identificou-se um conjunto de 6 (seis) atividades com adiantamentos em exercícios anteriores sem comprovação da execução. São 3 (três) ações com saldo em aberto desde o exercício de 2019 e outras 3 (três) com saldo a partir de 2020. A Tabela VII regista as ações nesta situação e os saldos pendentes de comprovação.

Tabela VII - Ações com adiantamentos em exercícios anteriores pendentes de comprovação

Código	Projeto	2019	2020	2021
AP47LIS18	XI Jogos Desportivos da CPLP	328 412,50	328 412,50	328 412,50
PE79LIS18	Conexão Lusófona	77 895,00	77 895,00	77 895,00
PR57LIS13	Monitoramento de recursos hídricos / 1ª Capac. Plan. Bacias Hidro Redes BR	6 322,36	6 322,36	6 322,36
PR71DIL15	Instituto Internacional da Língua Portuguesa - IILP		46 222,88	46 222,88
H2014029	COAJOQ - Cooperativa Agropecuária de Jovens		13 993,58	13 993,58
AP54LIS20	Universidade de Cabo Verde		61 704,00	30 844,25
	Total	**412 629,86**	**534 550,32**	**503 690,57**

Fonte: Relatório e contas da CPLP (2019, 2020 e 2021)

69. A situação narrada demonstra a existência de pendência na execução das ações ou omissão no dever de prestar contas pelas entidades executoras.

70. Diante desse quadro, necessário recomendar ao SECPLP que inste as entidades executoras faltosas a apresentar informações atualizadas acerca da execução da atividade e estabelecer programa prioritário de monitorização dessas atividades, remetendo as respectivas fichas de monitorização aos Pontos Focais de Cooperação e Setoriais.

8.4.2.5. INCONSISTÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE E NO ARQUIVO

71. Em relação ao processo de organização e arquivo da documentação dos projetos, verificou-se que elas estão organizadas em arquivo próprio e devidamente estruturadas e identificadas.

72. Observou-se, contudo, no caso de viagens, ausência de apresentação dos cartões de embarques (*boarding pass*). Oportuno registar que o documento, indispensável para comprovar a viagem e conferir legitimidade à despesa, pode ser obtido com facilidade pelo viajante, uma vez que as companhias aéreas fornecem o cartão por meios eletrônicos, até mesmo por aplicativos para *smartphones*.

73. Em face da manutenção da falha, consignada nos relatórios de auditorias de exercícios anteriores, adequado recomendar ao SECPLP que institua procedimento tornando obrigatória a apresentação, em prazo razoável, dos cartões de embarque (*boarding pass*), para comprovar a realização de viagem custeada pelo Fundo Especial, e adote mecanismo que inste a entidade executora a restituir os valores investidos pelo FE na hipótese de não cumprimento da obrigação no prazo especificado.

8.4.2.6. PRINCÍPIO DA ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

74. O princípio da especialização ou do acréscimo constitui um dos principais pilares da contabilidade sob o normativo do SNC-ESNL, contudo, no que concerne às atividades desenvolvidas pelo FE, esta especialização não tem sido realizada.

75. O desfasamento existente entre a prestação de contas e a execução dos projetos não permite à Contabilidade a correta imputação dos gastos e rendimentos ao exercício a que respeitam, motivo que determina o seu reconhecimento contabilístico efetivo no momento da receção dos documentos.

76. Este procedimento origina uma distorção na análise às Demonstrações Financeiras pelo facto de não evidenciar os gastos incorridos no ano da execução das atividades, estando assim espelhadas somente as prestações de contas que ocorreram em exercícios anteriores.

8.5. FUNDO DE COOPERAÇÃO EXTERNA

77. O Fundo de Cooperação Externa da CPLP é um fundo cujo normativo se encontra em vigor desde de 17 de junho de 2008. Engloba projetos e ações não cobertos pelo Orçamento de Funcionamento e nem pelo Fundo Especial.

78. No início da gerência, os recursos disponíveis para os respetivos projetos[19] totalizavam € 61 mil. Não se registaram quaisquer contribuições por parte dos habituais financiadores dos quais se destacam o Banco Mundial, Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED). No que concerne à execução, apenas o projeto de "Recomendações de Políticas Públicas de Sistemas Alimentares Sustentáveis" registou movimentações no valor de € 3.800, representando uma taxa de execução global (face ao montante inicial) de cerca de 6%, ficando disponível para gerência seguinte o montante de € 57 mil, conforme se pode depreender da tabela seguinte:

Tabela VIII - Execução Financeira do Fundo de Cooperação Externa

ATIVIDADE/ PROJETO/FINANCIADOR	SALDO INICIAL	CONTRIB.	EXECUÇÃO	SALDO FINAL
Centro de Formação Médica Especializada - MB	29 429,90	-	-	**29 429,9**
Rede de Escolas de Saúde Pública (RESP) - BM	2 846,09	-	-	2 846,09
Contribuições a Consignar	10 541,65	-	-	10 541,65
REC. Politicas Públicas Sistemas Alimentares - FAO	5 715,94	-	3 800,00	1 915,94
PROCULTURA - FED / Instituto Camões	12 500,00	-	-	12 500,00
Total	**61 033,58**	**-**	**3 800,00**	**57 233,58**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP – 2021

8.6. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

79. No que respeita à situação económica e financeira, a informação resulta da análise das demonstrações financeiras apresentadas na prestação de contas, nomeadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados por Natureza.

[19] Centro de Formação Médica Especializada(BM); Rede de Escolas de Saúde Publica (BM); Rec. Politicas Públicas Sistemas Alimentares (FÃO) e PROCULTURA-FED Instituto Camões.

Tabela IX - Evolução do Balanço

Rubrica	2021 (€)	%	2020 (€)	%	Variação	
					Valor	%
Ativos Fixos Tangíveis	57 687,58	0,49%	73 575,49	0,75%	-15 887,91	-21,59%
Investimentos Financeiros	19 164,83	0,16%	20 537,39	0,21%	-1 372,56	-6,68%
Ativo Não Corrente	**76 852,41**	**0,66%**	**94 112,88**	**0,95%**	**-17 260,47**	**-18,34%**
Clientes/Utentes	27,52	0,00%	84,84	0,00%	-57,32	-67,56%
Adiantamentos a fornecedores	21 318,57	0,18%	27 063,02	0,27%	-5 744,45	-21,23%
Estado e Outros Entes Públicos	86 970,59	0,75%	54 877,79	0,56%	32 092,80	58,48%
Estados Membros	1 463 092,07	12,54%	2 184 895,94	22,15%	-721 803,87	-33,04%
Outras contas a receber	642 464,70	5,50%	1 140 668,61	11,56%	-498 203,91	-43,68%
Diferimentos	17 780,31	0,15%	31 671,76	0,32%	-13 891,45	-43,86%
Caixa e Depósitos Bancários	9 362 618,45	80,22%	6 331 692,93	64,18%	3 030 925,52	47,87%
Ativo Corrente	**11 594 272,21**	**99,34%**	**9 770 954,89**	**99,05%**	**1 823 317,32**	**18,66%**
Total do Ativo	**11 671 124,62**	**100%**	**9 865 067,77**	**100%**	**1 806 056,85**	**18,31%**
Fundos Patrimoniais e Passivos						
Resultados Transitados	9 049 862,67	77,54%	10 762 621,05	109,10%	-1 712 758,38	-15,91%
Resultado Líquido do Período	999 019,21	8,56%	-1 725 775,94	-17,49%	2 724 795,15	-157,89%
Total dos Fundos Patrimoniais	**10 048 881,88**	**86,10%**	**9 036 845,11**	**91,60%**	**1 012 036,77**	**11,20%**
Passivo Não Corrente						
Fornecedores	56 503,42	0,48%	119 663,43	1,21%	-63 160,01	-52,78%
Estado e Outros Entes Públicos	39 006,44	0,33%	60 164,32	0,61	-21 157,88	-35,17%
Estados Membros	1 004 129,29	8,60%	0,00	0,00%	1 004 129,29	0,00%
Financiamentos Obtidos	407,05	0,00%	471,66	0,00%	-64,61	-13,70%
Diferimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Contas a Pagar	522 196,54	4,47%	647 923,25	6,57%	-125 726,71	-19,40%
Passivo Corrente	**1 622 242,74**	**13,90%**	**828 222,66**	**8,40%**	**794 020,08**	**95,87%**
Passivo Corrente	**11 671 124,62**	**100%**	**9 865 067,77**	**100%**	**1 806 056,85**	**18,31%**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP – 2021

80. A 31 de dezembro de 2021, registou-se um Ativo de € 11.671 mil com maior ênfase nos meios líquidos financeiros (80,22%), saldos devedores dos Estados-Membros (12,54%) e outras contas a receber (5,5%). Comparativamente ao período homologo (€ 9.865 mil) registou-se um aumento de 18,31%.

81. Esta composição do ativo acarreta desde logo dois riscos significativos: (i) risco de existirem Ativos não produtivos, ou ociosos, nos Meios financeiros líquidos; (ii) e risco de incumprimento inerente à elevada exposição de saldos por cobrar de terceiros. Pese embora em 2021 se registar uma diminuição nas contas a receber, de forma global, registou-se um aumento de meios líquidos financeiros no valor de € 3.030,9 mil (47,87%) face ao mesmo período do ano passado.

82. Em relação ao passivo corrente (€ 1.622 mil), verifica-se uma fraca expressão na estrutura dos passivos (13,90%), sendo que em relação ao período homólogo registou-se um aumento no valor de € 794 mil (95,87%), impulsionado, essencialmente, pelas contribuições antecipadas (do ano 2022) por parte de dois Estados-Membros (Portugal e Timor-Leste). O total dos fundos patrimoniais (€ 10.048,9 mil) apresentou uma evolução positiva de 11,20%, em relação ao ano 2020.

83. No que concerne ao resultado líquido do ano, em 2021, as contas do SECPLP apresentaram um saldo positivo de € 999 mil, contrariamente ao resultado negativo registado no ano passado, no montante de € 1.725,8 mil**.**

84. Como referido anteriormente e conforme a tabela que se segue, o resultado líquido foi positivo em € 999 mil, impulsionado: (i) pela diminuição (63,45%) dos gastos com as atividades que compõem os programas e projetos de cooperação (€ 882,8 mil); e pelo (ii) aumento (37,05%) na rubrica "Subsídios, Doações e Legados à Exploração" (€ 4.377,7 mil).

Tabela X - Evolução da Demonstração de Resultados por Natureza

Rúbrica	2021 (€)	2020 (€)	Variação	
			Valores (€	(%)
Subsídios, Doações e Legados à Exploração **(+)**	4 377 688,49	3 194 146,94	1 183 541,55	37,05%
CMVMC / Gastos das Atividades **(-)**	882 808,47	2 415 458,72	-1 532 650,25	-63,45%
Fornecimentos e serviços externos **(-)**	825 938,93	575 847,41	250 091,52	43,43%
Gastos com pessoal **(-)**	1 635 875,07	1 890 083,78	-254 208,71	-13,45%
Outros rendimentos e ganhos **(+) (-)**				
Outros gastos e perdas **(-)**	188,90	194,70	-5,80	-2,98%
Resultado antes de depreciações (=)	**1 032 877,12**	**-1 687 437,67**	**2 720 314,79**	**161,21%**
Gastos/reversões de depreciação e amortização **(-)**	33 921,78	40 353,03	-6 431,25	-15,94%
Resultado operacional (=)	**998 955,34**	**-1 727 790,70**	**2 726 746,04**	**157,82%**
Juros e rendimentos similares obtidos **(+)**	63,87	2 014,76	-1 950,89	-96,83%
Resultado antes de impostos (=)	**999 019,21**	**-1 725 775,94**	**2 724 795,15**	**157,89%**
Resultado líquido do período (=)	**999 019,21**	**-1 725 775,94**	**2 724 795,15**	**157,89%**

Fonte: Relatório e Contas da CPLP – 2021

85. De referir que a rubrica "Gastos das Atividades" utiliza a conta #61 para a contabilização de despesas associadas aos projetos e ações do Fundo Especial e do Fundo de Cooperação Externa, incluindo despesas cuja natureza é de "Fornecimentos e Serviços Externos" e "Gastos com Pessoal". Esta opção foi tomada pelo SECPLP de modo a autonomizar estas atividades do pilar central do Funcionamento.

86. O prolongamento do regime do teletrabalho, que obrigaram o encerramento de escritórios do SECPLP, permitiram a redução de gastos em algumas rubricas que compõem o Fornecimento de Serviços Externos (FSE), nomeadamente: consumo de

eletricidade, material de escritório, limpeza higiene e conforto. Apesar dessas diminuições, no computo geral, registou-se um aumento na rubrica FSE no montante de € 250 mil (43,43%), dos quais se destacam as deslocações e estadas que passou do montante € 38,8 mil para € 184 mil, outros bens e serviços, que passou de € 7,6 mil para € 40 mil, de 2020 a 2021, respetivamente.

87. Relativamente a rubrica “gasto com pessoal”, registou-se uma ligeira diminuição de 13,45%, com maior enfase na rubrica “remuneração do pessoal dirigente” onde, no processo de transição de mandatos do Secretariado Executivo cessante, parte substancial da verba prevista para o término não foi requerida.

9. OPINIÃO DO AUDITOR

88. Auditamos as Demonstrações Financeiras do SECPLP, relativos ao exercício de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2021, o resultado das suas operações, da demonstração dos resultados por natureza, da demonstração de fluxos de caixa e da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, bem como as notas às Demonstrações Financeiras, em conformidade com o previsto no n.º 9 do GPF e no art.º 10.º do Regimento do Fundo Especial.

89. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do SECPLP em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro, a regularidade das operações subjacentes e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data. As Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, do país sede, com as atualizações previstas na Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho, Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho, e avisos n.º 8254/2015 e n.º 8258/2015, e as Normas Interpretativas.

Bases da opinião

90. A auditoria foi realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria da INTOSAI (ISSAI), e com as ISA.

91. Somos independentes da entidade de acordo com o Código de Ética da Organização das Instituições Superiores de Controlo (Código OISC/CPLP) e em conformidade com os requisitos de independência aplicáveis à realização de auditorias das Demonstrações Financeiras em Cabo Verde e no Brasil.

92. Os trabalhos realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas à expressão da conclusão formulada no presente relato, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a nossa opinião.

10. ACATAMENTO DAS RECOMEDAÇÕES

93. No relatório de auditoria às contas do SECPLP, referente ao exercício económico de 2020, objeto da ação de seguimento, foram formuladas 8 recomendações (menos 4 em relação ao ano 2019).

94. Das avaliações efetuadas, com referência ao período de dezembro de 2021 a setembro de 2022, constatou-se o acatamento total e/ou parcial de apenas duas recomendações correspondendo a um grau de acatamento de 25%, conforme se pode verificar no Anexo IV. Contudo, é de sublinhar que algumas das recomendações formuladas em auditorias anteriores necessitam de um período mais alargado para o seu cabal cumprimento.

11. CONCLUSÕES

95. Com base nos dados recolhidos e nas análises efetuadas durante os trabalhos de campo e considerando os objetivos da presente auditoria, foram obtidas as seguintes conclusões:

I. A avaliação de auditoria é globalmente favorável, destacando o facto do SECPLP dispor de mecanismos de controlo interno, tais como: (i) Guia do Procedimentos Financeiros, e (ii) Figura do Auditor interno no quadro do pessoal permanente. Contudo, verificaram-se falhas relacionadas com os saldos em aberto na conta #278 – Outros devedores e credores; atualização do inventário de ativos fixos tangíveis; e contratos com renovações tácitas;

II. Regista-se um défice de pessoal em diversas áreas de atividades do SECPLP. Apesar da abertura, em 2020, de procedimentos para recrutamento de colaboradores para cargos de Contabilista, Jurista, Técnicos de Cooperação e Técnico de Ação Cultural, até ao fecho deste relato não foram concluídos os processos seletivos;

III. Verifica-se uma fraca segregação de funções, especialmente na DAF. De facto, as analises revelaram que o mesmo colaborador acumula atribuições no processo de aquisições, bem como, o pagamento e o registo contabilístico no módulo gestor comercial do sistema Sendys e a incorporação dos imobilizados no sistema de gestão do Património (FAMS);

IV. Incongruência no pagamento de vencimento de um dos colaboradores, em transgressão a tabela salarial em vigor no SECPLP;

V. Ausência de Despacho que formalize a aprovação do Estatuto do Secretário Executivo;

VI. Baixa execução dos programas, projetos e ações. Em 2021, apenas 31 das 62 atividades em andamento registaram execução ou adiantamento de despesa, o que significa que metade das atividades custeadas pelo FE encontram-se paralisadas;

VII. Fraca monitorização das atividades financiadas pelo Fundo Especial. Pese embora a existência de saldo disponível para ações de monitorização (€ 251,6 mil), não se identifica a realização de tal atividade;

VIII. Ausência de relatórios intermédios e finais e entrega de relatórios sem observância do modelo instituído no Manual Operativo do FE. Apesar da exigência, não se identificou a apresentação de tais relatórios por parte de algumas entidades executoras. Contudo o novo Regimento do FE de 2021[20] contempla a informação relativa à inadimplência das entidades executoras;

IX. Inconsistência na documentação de suporte e no arquivo. Apesar de se registar melhorias significativas relativamente à organização dos processos e à documentação de suporte, ainda persistem algumas falhas na apresentação de cartões de embarque (*boarding pass*), particularmente nas atividades financiadas pelo FE.

12. RECOMENDAÇÕES

96. Atendendo às observações efetuadas, evidências obtidas e as conclusões formuladas no âmbito da auditoria, recomenda-se ao SECPLP a adoção das seguintes medidas:

I. Continuar a envidar esforços no sentido de regularizar os saldos em aberto na conta #278 – "Outros Devedores e Credores" tanto no Orçamento de Funcionamento como no Fundo Especial, para os quais não haja fundamento para a sua permanência nesta conta;

II. Proceder à atualização do inventário dos bens patrimoniais do SECPLP no sistema FAMS. Por um lado, que seja emitido uma circular que estabeleça procedimentos relativamente às movimentações de bens (ativos) em diferentes departamentos do SECPLP, incluindo o registo em formulário próprio e posterior lançamento no FAMS,

[20] Que entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022

de modo a permitir a sua atualização em tempo oportuno. Por outro lado, recomenda-se a adoção de mecanismos de capacitação/formação contínua dos colaboradores com responsabilidade na gestão patrimonial do SECPLP;

III. Instituir procedimentos de *procurement* para fornecimentos de serviços recorrentes não periódicos e proceder à atualização dos contratos com vigência terminados;

IV. Proceder a contratação de colaboradores para as vagas existentes, encetando esforço junto das autoridades competentes[21], de modo a deliberar favoravelmente para a contratação de novos técnicos, sobretudo, em departamentos de maior risco no SECPLP;

V. Instituir mecanismo que garanta a adequada segregação de funções, de modo a permitir a definição de responsabilidades e a participação diferenciada de técnicos nas operações e assim prevenir eventuais riscos e falhas, ou seja, separação das funções de preparação de processos, de conferência, de autorização de despesa, de pagamento e de revisão;

VI. Dar cumprimento ao despacho n.º 019/SE/2016, de 8 de janeiro, procedendo ao correto enquadramento de todos os colaboradores por via de adenda ao contrato, nos termos da tabela salarial em vigor no SECPLP;

VII. Proceder à formalização e aprovação do Estatuto do Secretariado Executivo, em sede do Comité de Concertação Permanente;

VIII. Instar as entidades executoras de atividades financiadas pelo Fundo Especial a sanar a omissão no dever de apresentar relatórios intercalares e final, observado o modelo instituído pelo Manual Operativo e pelo Regimento de FE, bem como incluir tais informações nas fichas de monitorização remetidas aos Pontos Focais de Cooperação e Setoriais;

IX. Estabelecer programa de monitorização das atividades financiadas pelo FE, remetendo as respetivas fichas de monitorização aos Pontos Focais de Cooperação e Setoriais;

X. Instituir procedimento tornando obrigatória a apresentação, em prazo razoável, dos cartões de embarque (*boarding pass*) para comprovar a realização de viagem custeada pelo FE, e instar as entidades executoras a restituir os valores investidos pelo FE, na hipótese de não cumprimento da obrigação no prazo especificado.

[21] Conselho de Concertação Permanente (CCP); Reunião dos Pontos Focais de Cooperação (RPFC)

XI. Elaborar plano de ação com indicação das medidas que serão adotadas para cumprimento das recomendações constantes dos itens anteriores, estabelecendo, no mínimo, para cada item as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e o prazo para implementação das ações, sem prejuízo de estabelecer calendário para avaliação do progresso das ações e registar os resultados obtidos em relatórios de progresso.

13. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de riscos identificados

Riscos	Principais Riscos Identificados	Tipo Risco	Impacto	Valorização	Ocorência	Valorização2	Ponderação	Maximo
R01.	Incorreções e deficiências na aplicação do Regime Contabilistico SNC-ESNL	R.Inerente	Alto	3	Médio	2	6	9
R02.	Erros nos registos contabilísticos resultantes das falhas nos sistemas de informação	R.Inerente	Baixo	1	Baixo	1	1	3
R03.	Deficiência ana aplicação do princípio do acréscimo e corte de operações	R.Controlo	Baixo	1	Médio	2	2	3
R04.	Inconsistência na valorização e reconhecimento do Ativo e Passivo	R.Controlo	Baixo	1	Médio	2	2	3
R05.	Possibilidade de sobrevalorização da despesa devido à duplicação de registos	R.Controlo	Médio	2	Baixo	1	2	6
R06.	Ausência das autorizações de despesas, bem como autorizações após a realização da despesa	R.Controlo	Alto	3	Baixo	1	3	9
R07.	Retificações orçamentais sem aprovação prévia do Comité de Concertação Permanente	R.Controlo	Médio	2	Baixo	1	2	6
R08.	Falhas no processo de contratação	R.Controlo	Médio	2	Médio	2	4	6
R09.	Insuficiência de dotação para cobrir despesas de funcionamento do Secretariado	R.Inerente	Alto	3	Alto	3	9	9
R10.	Dependência das contribuições obrigatórias pelos Estados-Membros para financiamento das operações de funcionamento.	R.Inerente	Médio	2	Alto	3	6	6
R11.	Possibilidade de utilização sistémica de receitas do Fundo Especial para cobrir despesas de funcionamento	R.Controlo	Alto	3	Alto	3	9	9
R12.	Baixa absorção de recursos para os programas, projetos e ações pontuais de cooperação	R.Controlo	Médio	2	Alto	3	6	6
R13.	Deficiênte execução dos programas, projetos e ações pontuais de cooperação	R.Controlo	Médio	2	Médio	2	4	6
R14.	Dificuldade no controlo das despesas decorrentes da descentralização geográfica (Internacional das operações	R.Controlo	Médio	3	Alto	3	9	9
R15.	Ausência de Seguimento às recomendações emitidas em auditorias passadas	R.Controlo	Médio	2	Alto	3	6	6
R16.	Regularização das contas correntes dos adiantamentos a projetos, entretanto já terminados	R.Inerente	Alto	3	Alto	3	9	9
R17.	.Incongruências na Documentação de suporte e no arquivo, particularmente nos programas, projetos e ações pontuais de cooperação	R.Inerente	Médio	3	Alto	3	9	9
R18.	Atrasos na prestação de contas nos programas, projetos e ações pontuais de cooperação	R.Controlo	Alto	3	Alto	3	9	9

Fonte: Elaborado pela equipa de Auditoria

ANEXO II - Metodologia de acordo com a ISSAI 200- Auditoria Financeira/ Trabalhos remotos

A metodologia a utilizar segue as orientações constantes das normas e padrões internacionais de contabilidade, em consonância com os princípios e standards da INTOSAI — *Internacional Organizativos of Supreme Audit Institutions*, nomeadamente a ISSAI 200, referente a auditoria financeira, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução e elaboração de relato.

PLANEAMENTO

Esta fase visa a realização remota de um estudo prévio, tendo por base a apreciação quer dos relatórios das auditorias anteriores realizadas, quer da documentação já facultada pelo SECPLP, bem como outra que venha a ser solicitada nesta fase.

A fase do planeamento culminará com a elaboração de um programa de trabalho a executar *in loco*.

EXECUÇÃO

Tendo por base o programa de trabalho, serão executados os procedimentos de auditoria considerados necessários e relevantes para a produção de prova e recolha de evidência de auditoria.

Entre outros irá se realizar: reunião introdutória com os responsáveis; entrevistas; análise de atas do SECPLP e dos regulamentos internos; recolha e análise de documentação contabilística, bem como de outra documentação considerada pertinente.

O trabalho de campo decorrerá nas instalações da CPLP e consubstanciar-se-á na execução de testes de controlo, de conformidade e substantivos, desenhados em consonância com as Normas de Auditoria da INTOSAI.

RELATO

Em resultado do desenvolvimento da ação será elaborado o respetivo relato, cuja estrutura será oportunamente discutida e superiormente aprovada, a iniciar a partir do último dia de trabalho de campo, e cujo período de elaboração se estima em 30 dias.

TRABALHOS REMOTOS

Dado o contexto atual de pandemia, poderá ser necessário recorrer à realização de trabalhos remotos, neste cenário a metodologia adotada deverá ser aplicada conforme as disposições seguintes:

São aplicáveis à presente auditoria, na parte em que é realizada em modo remoto, as normas internacionais de auditoria (ISA). Tendo em conta os normativos contabilísticos e de relato financeiro internacionais e nacionais pertinentes, em matéria de auditoria remota, com recurso a meios tecnológicos, no desenvolvimento dos trabalhos, serão tidos em conta critérios de materialidade e relevância e os mesmos serão devidamente documentados (de forma clara, suficiente e apropriada) nos respetivos papéis de trabalho, devendo ter-se presentes os seguintes aspetos:

- Providenciar de forma clara e atempada informação à entidade auditada sobre a metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, em especial no que respeita a alterações resultantes do surto pandémico Coronavírus – COVID 19;

- Efetuar uma gestão atempada dos trabalhos a desenvolver;

- Assegurar a diligência necessária no cumprimento dos deveres inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos, à aplicação efetiva dos procedimentos e dos controlos no âmbito das metodologias adotadas, com base numa abordagem baseada no risco;

- Flexibilizar os prazos de resposta a pedidos e/ou esclarecimentos solicitados junto da entidade;

- Acompanhar a atividade da entidade auditada e a evolução das dificuldades, procurando adotar as medidas que permitam melhorar a qualidade dos trabalhos a desenvolver e consequentemente dos resultados esperados;

- Definir uma estratégia de comunicação com a entidade, designadamente, para efeitos de partilha de eventuais situações críticas, em que não seja possível assegurar a prossecução dos trabalhos, identificando a respetiva situação, detalhando ainda as circunstâncias em causa e as medidas tomadas, em particular a articulação a propor para a continuidade dos trabalhos e a necessária continuidade na troca de informação;

- Recorrer à informação constante de diversas bases de dados/aplicações;

- Apresentar medidas que se venham a revelar necessárias, tendo em conta a evolução da situação decorrente das medidas de contenção em curso e/ou outras medidas subsequentes, para salvaguarda da execução dos trabalhos.

O *modus operandi* adotado deve ser previamente acordado com a entidade auditada, definindo-se, desde logo, o(s) interlocutor(es) preferencial(is) e, posteriormente, documentado, fazendo-se referência:

- À estratégia de comunicação definida, bem como, à metodologia e ao cronograma adotados para o desenvolvimento dos trabalhos;

- Ao acesso eletrónico à informação - meios tecnológicos, tipos de ficheiros preferencialmente adotados, outros;

- Aos interlocutores/contatos a utilizar e à definição do horário para esse efeito - telefónicos, endereços eletrónicos, plataformas, outros;

- À definição de perfil de acesso da equipa ao sistema de informações em uso na entidade - bases de dados, aplicações, sistemas operativos, outros - e os sujeitos autorizados (identificando-se o pessoal de informática que opera o sistema e dá apoio aos utilizadores);

- Os documentos serão remetidos para o Secretariado Executivo da CPLP e devem as respostas ser rececionadas no endereço de correio eletrónico para *Luis.O.Veiga@tcontas.gov.cv;*

- Ao compromisso com a qualidade da informação – exatidão, pertinência, proteção, tempestividade, e a segurança da informação integridade, disponibilidade/acessibilidade, confidencialidade (e privacidade);

- Para eventuais esclarecimentos, deve ser identificado um interlocutor, ou vários interlocutores, de acordo com as áreas, sendo as reunião e pedidos de esclarecimentos, realizadas com agendamento prévio, com o recurso preferencial ao *Microsoft Teams* ou a outra plataforma que seja utilizada por ambas as partes;

- A verificação física de bens que se mostre necessária pode ser efetuada de modo remoto, sendo que o serviço auditado deve remeter 3 fotografias, sendo uma do objeto onde este se localiza, uma outra fotografia onde se verifique apenas o objeto e uma terceira que será da etiqueta, caso exista. Deve acompanhar as fotografias a

indicação da localização dos objetos, podendo eventualmente ser utilizada a verificação com o recurso a videochamada;

- A eventuais trabalhos futuros nas instalações da entidade, designadamente, por cessarem os constrangimentos ao normal desenvolvimento dos trabalhos;

- A realização da auditoria com recurso aos meios tecnológicos e permissão de consulta das aplicações deve ser formalizada por documento, que identifique as permissões concedidas e as condições de concretização da referida auditoria.

ANEXO III - Contraditório

CPLP
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Diretor Geral

Ref.ª 1037/DG/CPLP/2022

Exmo. Senhor
Dr. Luís Ortet da Veiga
Diretor Geral do Tribunal de Contas de Cabo Verde
Cabo Verde

Lisboa, 5 de dezembro de 2022

Acusamos a boa receção da versão preliminar do Relatório da Auditoria Conjunta ao Secretariado Executivo da CPLP, referente ao exercício 2021, e agradecemos pela notável celeridade investida na elaboração do relatório. Agradecemos também pela oportunidade que nos é proporcionada para exercermos o contraditório, antes da emissão do documento final.

Apraz-nos inferir que convergimos, na generalidade, com as constatações e recomendações expostas no relatório. No entanto, e fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida, gostaríamos de submeter à consideração de V.Exa. algumas observações que julgamos pertinentes e que poderão contribuir para um melhor esclarecimento sobre a situação económica, financeira e patrimonial deste Secretariado Executivo (SECPLP), bem como dos procedimentos de controle interno existentes, fundamentado nos registos e comprovativos efetivamente disponíveis. Optando por uma metodologia simplificada, descrevemos seguidamente as observações mais importantes, fazendo referência à numeração dos parágrafos e às respetivas constatações de forma sequencial:

1. Parágrafo 14 – Apenas por uma questão de precisão e conformidade com os termos dos Estatutos da CPLP, sugerimos que na listagem dos órgãos da CPLP se altere "Secretário Executivo" para "Secretariado Executivo", e inversamente, no parágrafo 45 sobre a gestão do Fundo Especial, se altere "SECPLP" para "Secretário Executivo".

2. Parágrafo 22 b) – Os elementos do ativo imobilizado encontram-se todos registados e classificados no sistema (FAMS), incluindo os que foram encontrados sem a respetiva etiqueta. Estes possuem características singulares ou encontram-se afixados em locais de difícil acesso, como são alguns aparelhos de ar-condicionado, sobre os quais não são coladas etiquetas.

ua de S. Mamede (ao Caldas), n.º 21 – 1100-533 Lisboa Tel.: (+351) 21 392 85 60 Fax.: (+351) 21 392 85 8

3. Parágrafo 33 – A justificação para a irrelevante discrepância de valor absoluto da remuneração fixada em 2016 para o colaborador em questão relativamente à tabela vigente foi fundamentada pelo acordo dos termos negociados e estabelecidos entre as partes, no momento da conversão do contrato de prestação de serviços para o quadro permanente, de entre os quais a manutenção do mesmo valor que o colaborador vinha auferindo enquanto prestador de serviços. O ajustamento para corresponder a algum valor da tabela então vigente tanto poderia ser por excesso (2.6%) ou por defeito (1.4%), no entanto, qualquer dos valores próximos continuaria a corresponder ao correto e perfeito enquadramento no respetivo grupo e categoria profissional, tal como ocorre com o atual valor. Por outro lado, o acerto rigoroso e definitivo, deste e de outros casos em revisão, foi simplesmente protelado para ser melhor enquadrado na revisão profunda do Regulamento Interno de Pessoal, o qual se encontra na sua etapa conclusiva.

O SECPLP aproveita a oportunidade para agradecer o enorme esforço e grande sentido de rigor, responsabilidade e pertinência dos questionamentos investidos pela equipa da auditoria. O presente contraditório permite essencialmente esclarecer o contexto de algumas ocorrências, apelando à correção de outras constatações em função da relevância e, sobretudo, da materialidade dos factos ora expostos, com possível reflexão nas conclusões e recomendações, para aperfeiçoamento do relatório final.

Queira V.Exa. aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Armindo de Brito Fernandes
Diretor Geral

Anexo IV - Acatamento das Recomendações

Recomendações – Relatório de Auditoria ao exercício de 2020	Acatamento das Recomendações			Observações
	Sim	Parc.	Não	
1. Apelar às entidades executoras das atividades financiadas pelo FE, para a necessidade de informação completa e discriminada que justifiquem as despesas executadas. Deve ainda reforçar a validação dos documentos de despesas em cumprimento das regras estabelecidas no GPF.			X	Pese embora as declarações dos responsáveis da CPLP que indicam o acatamento da recomendação, não foi apresentado a equipe qualquer documento que ateste a adoção de medidas para obter as informações indicadas na referida recomendação.
2. Proceder à análise dos saldos em aberto na conta #278 – "Outros Devedores e Credores", referentes tanto ao Orçamento de Funcionamento como ao Fundo Especial, de modo a regularizar os saldos para os quais não haja fundamento.		X		Regista-se uma redução de cerca de 60% do número de contas com saldos em aberto nos dois centros de responsabilidades (SE e FE)
3. Alargamento da contabilidade analítica a todas as classes contabilísticas, bem como a implementação de centros de custo que permitam a análise e controlo das operações na sua globalidade.			X	
4. Que se cumpra o disposto no RIP do SECPLP no que concerne à realização de concursos, ou, em alternativa, haja uma atualização deste regulamento de modo a incorporar novos critérios e/ou modelos de recrutamento que os EM pretendam adotar.	X			
5. Proceder à formalização e aprovação do Estatuto do Secretário Executivo, em sede de Comité de Concertação Permanente.			X	Há estudos internos e equipa de trabalho constituída para a inclusão do Estatuto do SE no Regulamento Interno do Pessoal.

Recomendações – Relatório de Auditoria ao exercício de 2020	Acatamento das Recomendações			Observações
	Sim	Parc.	Não	
6. Comunicar a cada EM o montante da dívida existente e encontrar junto dos mesmos um plano para a regularização de quotas em atraso.			X	
7.Apelar aos EM para que sensibilizem as entidades executoras dos seus Países, no cumprimento dos protocolos celebrados com o SECPLP no que concerne a devida e atempada prestação de contas das atividades financiadas pelo FE.			X	Não existem evidências (atas, memorando, despachos) de que o SECPLP tenha apelado aos EM no cumprimento de protocolo relativamente a prestação de Contas
8. Promover reuniões entre a Direção de Cooperação e a Direção de Administração e Finanças com o objetivo de determinar, para cada atividade do Fundo Especial, uma estimativa dos gastos incorridos no exercício, com base no método da percentagem de acabamento, possibilitando a sua imputação ao exercício de execução.			X	